



LEI N. 10.594.

Autor: Vereador Carlos Emar Mariucci.

Institui a Semana Municipal da Migração e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica instituída no Município de Maringá a **Semana Municipal da Migração**, dedicada à realização de ações educativas em relação à migração em Maringá, que será comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de junho, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º A Semana Municipal da Migração tem por finalidade conscientizar a população sobre os direitos das pessoas em situação de migração, principalmente as que estão em situação de refúgio, através de palestras, conferências, campanhas educativas, exposições, demonstrações públicas e outras correlatas.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com entidades e instituições legalmente autorizadas, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de abril de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete